Para conhecimento dos Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, vem o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Viana do Castelo comunicar o seguinte:

- NORMAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL

ARTIGO 1 – AVALIAÇÃO DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

1. O Árbitro será avaliado através de relatório técnico de observação;
2. A pontuação final resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (*AD*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = PRi * COi$$

Em que:

PRi: Pontuação atribuída no jogo pelo observador

COi: Coeficiente do observador

ARTIGO 2 – COEFICIENTE DO OBSERVADOR

1. O coeficiente do observador (COi) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte:

$$COi = MG / MOi$$

Em que:

MG: Média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria

MOi: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador *i* na categoria

ARTIGO 3 – NÚMERO DE AVALIAÇÕES DESEMPENHO

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de observações está descrito abaixo:
   A) Categoria C5: 3 (Três)
2. Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade do respetivo jogo.

ARTIGO 4 – AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)

1. Para efeitos classificativos serão incluídas avaliações de composição corporal efetuadas através de balança Tanita de acordo com protocolo de bioimpedância;
2. Para efeitos classificativos o número mínimo de avaliações corporais está descrito abaixo:
   A) Categoria C5: 3 (Três);

3. Serão atribuídas bonificações de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)		
MUITO BOM	<14.0%	0,10 Bonificação
BOM	≤18.0% ≥14.0%	0,05 Bonificação
SATISFATÓRIO	≤23.0% >18.0%	0,025 Bonificação
INSATISFATÓRIO	>23%	Sem bonificação

Notas:

A) As Bonificações serão atribuídas calculando a média aritmética das 3 avaliações corporais efetuadas durante a época;

B) As Bonificações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final de acordo com o ponto anterior (Aplicadas em BA).

C) Será necessário introduzir dados, tais como data nascimento e altura;

4. Deverão os avaliados cumprir o seguinte protocolo:

A) Não deve ingerir bebidas alcoólicas e café 48h antes do teste;

B) Não realizar atividades físicas extenuantes 24h antes;

C) Manter-se em jejum 4h antes do teste;

D) Urinar 30 minutos antes do teste;

E) Permanecer deitado, em decúbito dorsal, 5 a 10 minutos antes da realização do teste, e em total repouso.

ARTIGO 5 – PROVAS ESCRITAS PRESENCIAIS (PEP)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas presenciais está descrito abaixo:

A) Categoria C5: 3 (Três)

A) Categoria C6: 2 (Duas)

B) Categoria C7: 2 (Duas)

C) Categoria CJ: 2 (Duas)

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. A prova escrita terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A pontuação final de cada prova escrita presencial (PEP) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = [\sum^{3}_{i=1} (TE * FB)]/n$$

Em que:

- FB_i = 1,15 se nota obtida na prova i ≥ 9 pontos
- FB_i = 1,05 se nota obtida na prova ¡≥8pontos e <9pontos
- FB_i = 1,00 se nota obtida na prova ¡ ≥ 5 pontos e <8 pontos
- FB_i = 0,70 se nota obtida na prova ¡ <5 pontos

n – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.
TE – Nota obtida no teste escrito
FB – Fator de bonificação
PE – Pontuação final das provas escritas

ARTIGO 6 – PROVAS FÍSICAS (PF)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas físicas está descrito abaixo:
   A) Categoria C5: 3 (Três)
   B) Categoria C6: 2 (Duas)
   C) Categoria C7: 2 (Duas)
   D) Categoria CJ: 2 (Duas)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;
3. Nas provas físicas de velocidade (sprint) para obtenção da pontuação obtida na prova específica calcular-se-á a média aritmética das pontuações obtidas nas repetições;
4. Serão atribuídas pontuações de acordo com as tabelas seguintes (nv = Nível; t = Tempo):

A) Categorias C5 / C6 / C7 / CJ (MASCULINO)

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	nv ≥ 17.5	10.0 Pontos
BOM	APTO	16.8 ≤ nv ≤ 17.4	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	15.7 ≤ nv ≤ 16.7	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	15.1 ≤ nv ≤ 15.6	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	nv < 15.1	1.0 Ponto

TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	t ≤ 3,10”	10.0 Pontos
BOM	APTO	3,10” < t ≤ 3,25”	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	3,25” < t ≤ 3,40”	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	3,40” < t ≤ 3,60”	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	t > 3,60”	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	t ≤ 10,00”	10.0 Pontos
BOM	APTO	10,00” < t ≤ 10,50”	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10,50” < t ≤ 11,10”	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	t > 11,10”	3.0 Pontos

Observações:

1. Se não cumprir o NV (número de voltas) mínimo considera-se que falhou a prova física;
2. Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a prova física;
3. Na prova de velocidade a pontuação será obtida através da média dois percursos;
4. Se um árbitro não cumprir os mínimos exigidos considera-se que falhou a prova física;
5. Tendo falhado uma componente da prova física terá de repetir, em data posterior, todas as componentes das provas físicas.

1. Categorias C5 / C6 / C7 / CJ (MULHERES)

TESTE RESISTÊNCIA – YO_YO IRT_1			
MUITO BOM	APTO	nv ≥ 16.8	10.0 Pontos
BOM	APTO	15.8 ≤ nv ≤ 16.7	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	14.8 ≤ nv ≤ 15.7	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	14.1 ≤ nv ≤ 14.7	3.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	nv < 14.1	1.0 Ponto
TESTE VELOCIDADE – 2x 20 Metros			
MUITO BOM	APTO	t ≤ 3,20”	10.0 Pontos
BOM	APTO	3,20” < t ≤ 3,35”	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	3,35” < t ≤ 3,60”	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	3,60” < t ≤ 3,80”	3.0 Pontos

INSATISFATÓRIO	INAPTO	t > 3,80”	1.0 Ponto
TESTE AGILIDADE – 2x Repetições			
MUITO BOM	APTO	t ≤ 10,10”	10.0 Pontos
BOM	APTO	10,10” < t ≤ 10,50”	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10,60” < t ≤ 11,50”	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	t > 11,50”	3.0 Pontos

Observações:

1. Se não cumprir o NV (número de voltas) mínimo considera-se que falhou a prova física;
2. Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a prova física;
3. Na prova de velocidade a pontuação será obtida através da média dois percursos;
4. Se um árbitro não cumprir os mínimos exigidos considera-se que falhou a prova física;
5. Tendo falhado uma componente da prova física terá de repetir, em data posterior, todas as componentes das provas físicas.

PONTUAÇÃO FINAL PROVAS FÍSICAS

1. A pontuação final dos testes físicos (TF) é o resultado da média aritmética das pontuações dos três testes:

$$PF = (\sum N_{i=1} TF)/n$$

2. A pontuação de cada teste é obtida através do resultado da média aritmética das 3 (três) provas realizadas em cada teste (velocidade, agilidade e yo-yo):

$$TF = (PV + PY + PA) / 3$$

ARTIGO 7 – PROVA ESCRITA INGLÊS (PEI)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas de língua inglesa está descrito abaixo:
   A) Categoria C5: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. A prova escrita de língua inglesa terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova escrita língua inglesa reportará em 0 (Zero) pontos na prova;

ARTIGO 8 – PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR

1. Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro por órgão disciplinar da AFVC a penalização será aplicada diretamente na classificação final (PN), segundo as indicações abaixo:

   A) **Advertência:** Penalização 0,025
   B) **Repreensão:** Penalização 0,075
   C) **Suspensão até 30Dias:** Penalização 0,5
   D) **Suspensão Superior a 30Dias:** Penalização 0,75

As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final. Em caso cumulativo será aplicado diretamente na classificação final o valor total da soma.

ARTIGO 9 – PENALIZAÇÕES POR DISPENSAS

1. Com efeitos classificativos serão aplicadas penalizações variáveis com o número de dispensas introduzidas na plataforma score e/ou qualquer outro meio, independentemente de ser ou não cumprido o prazo/procedimento, de acordo com os dados abaixo:

   A) **Entre 0 (Zero) e 5 (Cinco) dispensas:** Sem penalização;
   B) **Entre 6 (Seis) e 10 (Dez) dispensas:** 0,05 penalização;
   C) **Acima 11 (Onze) dispensas:** 0,1 penalização;

2. As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final.

ARTIGO 10 – DETERMINAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL

1. A avaliação final (AF) é obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

   C5P: (AD/n) *0,725 + TF*0,125 + PE*0,125 + PEI*0,025 + BA - PN

   RESTANTES CATEGORIAS: TF*0,4 + PE*0,6 + BA – PN

Em que:

AD: Somatório das avaliações de desempenho em competição *(já aplicado coeficiente do observador)*

n: Número de jogos avaliados

TF: Pontuação obtida nos testes físicos

PE: Pontuação obtida nos testes escritos

PEI: Pontuação obtida nos testes escritos língua inglesa

BA: Somatório das bonificações

PN: Somatório das penalizações

ARTIGO 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros dos quadros distritais têm obrigatoriamente de realizar testes físicos e escritos sob a égide do CA da AFVC, de acordo com o presente documento;
2. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o CA da AFVC é considerado como última instância;
3. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão por via eletrónica;
4. A falta de comparência a qualquer prova classificativa, nas datas pré-estabelecidas pelo CA, implica a atribuição de 0 (zero) pontos em todas as provas;
5. Nos casos em que se verifique o ponto 4 acima, os resultados da prova de repetição validam unicamente a aptidão;
6. Para efeitos de justificação de ausência nas provas físicas por impossibilidade de saúde só serão aceites atestados médicos até um período máximo de 48h úteis após a realização da prova;
7. Apenas serão analisados atestados de médicos de família ou médicos de medicina desportiva

de especialidade;

8. Relativamente aos pontos 6 e 7 acima, o CA é soberano sobre a aceitação dos documentos apresentados;
9. Para efeitos de reclamação de pontuação atribuída pelo observador no relatório técnico terão obrigatoriamente os árbitros/árbitros assistentes que fornecer ao CA o ficheiro vídeo (sem qualquer edição) que contenha o jogo na íntegra, desde a entrada das equipas no terreno de jogo até à saída de todos os intervenientes, em ambas as partes do jogo, e que a qualidade das imagens seja aprovada pelo CA da AFVC;
10. Relativamente ao ponto 9 acima o CA da AFVC é última e única instância decisória sobre eventuais alterações de notas atribuídas pelo observador;
11. O CA tem autoridade para solicitar parecer à CAV e alterar nota do relatório técnico de observação, mediante vídeo integral do jogo;
12. Para efeitos do ponto 11 acima é o CA instância decisória final;
13. Para efeitos de atuação são contabilizadas as Provas Físicas (PF) e as Provas Escritas Presenciais (PEP);
14. O árbitro que na prova escrita presencial obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos/distâncias exigidas ou não compareça à convocatória sem justificação devidamente comprovada e aceite pelo CA é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação nas competições oficiais até prestar novas provas;
15. No final das provas físicas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver concluído um percurso ultrapassando o respetivo tempo máximo, e apenas num, de uma das provas específicas, e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;
16. Se um árbitro, nos teste de velocidade ou de agilidade realizar de forma inválida (exceto se tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso) um ou mais percursos, poderá repeti-los, até um máximo de 4 (Quatro) vezes na totalidade das provas específicas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;

17. Qualquer árbitro que nas provas de repetição volte a não obter a pontuação mínima exigida no teste escrito, assim como os tempos/distâncias mínimos exigidos nas provas físicas, não as conclua ou não compareça à convocatória fica impossibilitado de ser nomeado para qualquer jogo das provas oficiais AFVC até realização de novas provas;
18. Não poderá realizar as provas físicas o árbitro que tenha entregue atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas;
19. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos desuporte), implica a atribuição da menção de "NÃO APTO" à prova física;
20. Para efeitos classificativos os árbitros poderão ser observados em qualquer jogo das competições Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados organizadas pelo Associação de Futebol de Viana do Castelo e/ou Inter-Distritais;
21. O árbitro que no final da época não tenha os elementos mínimos classificativos de acordo com as presentes normas, ficará *Sem Classificação* na pauta final determinando a sua descida de categoria independentemente do motivo;
22. A descida de categoria poderá não ocorrer exclusivamente por decisão do CA;
23. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e atribuição de classificação final de "NÃO APTO";
24. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate, pela ordem descrita:
    - **1º** - Critério da idade mais baixa;
    - **2º** - Critério de maior antiguidade na categoria;
    - **3.º** - Critério do maior número de participações nas atividades semanais;
    - **4.º** - Critério do menor número de dispensas;
25. A pauta da classificação final será apresentada com valores arredondados a 3 (três) casas decimais;

26. As presentes normas poderão ser alteradas em circunstâncias excecionais relacionadas com saúde pública, catástrofes naturais ou outros fenómenos de consequências semelhantes que impactem direta ou indiretamente no modelo definido previamente. A única entidade com poder de implementação desta decisão é o CA.

ARTIGO 12 – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos do presente documento serão decididos pelo CA, de acordo com as suas competências regulamentares.

Pel' O Conselho de Arbitragem,

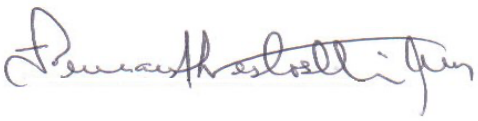

(Fernando Alves Costa Lima - Presidente)